



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.100, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.986

Cria cargos em comissão no Executivo Municipal e dá outras providências.

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Executivo Municipal vinculados à Assessoria de Planejamento e Controle os seguintes cargos em comissão, demissíveis "ad nutum", de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal:

- 01 cargo de Arquiteto com vencimentos mensais de R\$ 6.432,00
- 01 cargo de Engenheiro com vencimentos mensais de R\$ 6.432,00
- 01 cargo de Assistente Social com vencimentos mensais de R\$ 6.432,00
- 01 cargo de Desenhista com vencimentos mensais de R\$ 3.500,00

Art. 2º - Todos os cargos criados pelo artigo primeiro desta Lei ficarão extintos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência da presente Lei.

Art. 3º - Os cargos ora criados deverão ser providos unicamente por profissionais devidamente habilitados para o exercício de suas atividades respectivas e específicas.

Art. 4º - Os titulares de todos os cargos deverão executar atribuições inerentes as suas respectivas formação e habilitação profissional, exclusivamente na Comissão de Estudo e Elaboração do Plano Diretor de Sant'Ana do Livramento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária de Vencimentos e Vantagens Fixas consignadas na Assessoria de Planejamento e Controle, para o exercício de 1987.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 23 de dezembro de 1986

OLIOVALDO TORRES GRECELLÉ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se!

LUIS GENTIL ARAUJO BRAGANÇA
Secretário M. de Administração